

PORTARIA Nº 1.843, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria nº 2.588, de 23 de julho de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.027306/2024-26, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Roca Sales - RS, para ações de Defesa Civil, até 01/09/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.844, DE 17 DE JUNHO 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 3226, de 18 de outubro de 2023, constante no processo administrativo n. 59053.009395/2023-38, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Santa Maria do Salto - MG para ações de Defesa Civil, até 27/12/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.845, DE 17 DE JUNHO 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 2217, de 21 de junho de 2024, constante no processo administrativo n. 59053.009935/2023-83, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lima Duarte-MG para ações de Defesa Civil, até 21/09/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.830, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de restabelecimento previsto no art. 3º da Portaria n. 5, de 09 de janeiro de 2025, constante no processo administrativo n. 59052.029923/2024-66, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sinimbu - RS para ações de Defesa Civil, até 02/09/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 900, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício de sua competência legal, à vista do que consta do Processo nº 08016.007197/2023-45 e pelos fundamentos de fato e de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER nº 00818/2024/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00154/2025/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00254/2025/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, os quais adoto, resolve:

I - APPLICAR à empresa MULTIFOAM DO BRASIL LTDA. (Comércio de Colchões Rhavy Ltda.), CNPJ nº 48.223.831/0001-59, as penalidades de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 6º, §4º, da Lei nº 12.846/2013;

II - DETERMINAR a publicação extraordinária desta decisão condenatória, na forma de extrato de sentença, a expensas da referida pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação, ou em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afiação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos moldes do art. 6º, inciso II e § 5º, da Lei nº 12.846/2013;

III - DETERMINAR à Corregedoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública os envios de ofícios ao órgão de contencioso da Advocacia-Geral da União, na forma prevista no §2º do artigo 49 da Lei nº 14.600/2023, ao Ministério Público Federal, nos termos do referido artigo 49 e do artigo 15 da Lei nº 12.846/2013, e ao Tribunal de Contas da União, nos moldes do artigo 46 da Lei 8.443/1992.

RICARDO LEWANDOWSKI

CONSELHO GESTOR DO SINESP

DECISÃO CONSINESP Nº 8, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SINESP SUBSTITUTO - ConsSesp, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 10 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Portaria MJ nº 601, de 29 de maio de 2015, e em estrita observância ao disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, bem como diante do exposto no Processo Administrativo nº 08084.006865/2024-94.

Considerando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 20 da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, conforme demonstrado no Ofício nº 123/2025/GM-MME (31119846), decide:

I. Conceder, com base no artigo 4º da Deliberação Ad Referendum ConsSesp nº 1/2022/CONSINESP/DGI/SENASP e no artigo 20 da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, o acesso à plataforma Sinesp Infoseg ao Ministério de Minas e Energia, atribuindo aos seus usuários o perfil "Consulta 2", observadas rigorosamente as disposições normativas aplicáveis à utilização da referida plataforma, em especial no que concerne à segurança da informação e ao sigilo dos dados nela contidos, conforme preveem as legislações pertinentes;

- II. Determinar a publicação desta decisão; e
- III. Registrar e comunicar aos interessados para os devidos fins.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA

DECISÃO CONSINESP Nº 9, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SINESP SUBSTITUTO - ConsSesp, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 10 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Portaria MJ nº 601, de 29 de maio de 2015, e em estrita observância ao disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, bem como diante do exposto no Processo Administrativo nº 08000.026532/2024-64.

Considerando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 20 da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, conforme demonstrado no Of/SEFAZ/GABSEC/Nº 337/2024 (29959541), decide:

I. Conceder, com base no artigo 4º da Deliberação Ad Referendum ConsSesp nº 1/2022/CONSINESP/DGI/SENASP e no artigo 20 da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, o acesso à plataforma Sinesp Infoseg à Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, atribuindo aos seus usuários o perfil "Consulta 2", observadas rigorosamente as disposições normativas aplicáveis à utilização da referida plataforma, em especial no que concerne à segurança da informação e ao sigilo dos dados nela contidos, conforme preveem as legislações pertinentes;

- II. Determinar a publicação desta decisão; e
- III. Registrar e comunicar aos interessados para os devidos fins.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA

DECISÃO CONSINESP Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SINESP SUBSTITUTO - ConsSesp, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 10 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Portaria MJ nº 601, de 29 de maio de 2015, e em estrita observância ao disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, bem como diante do exposto no Processo Administrativo nº 08000.036846/2024-75.

Considerando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 20 da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, conforme demonstrado no Ofício nº 1232/2025 - TRE-AL/PRE/AADM (31705994), decide:

I. Conceder, com base no artigo 4º da Deliberação Ad Referendum ConsSesp nº 1/2022/CONSINESP/DGI/SENASP e no artigo 20 da Resolução ConsSesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, o acesso à plataforma Sinesp Infoseg ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, atribuindo aos seus usuários o perfil "Consulta 1", observadas rigorosamente as disposições normativas aplicáveis à utilização da referida plataforma, em especial no que concerne à segurança da informação e ao sigilo dos dados nela contidos, conforme preveem as legislações pertinentes;

- II. Determinar a publicação desta decisão; e
- III. Registrar e comunicar aos interessados para os devidos fins.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.911, DE 22 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35135 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 83.719.963/0005-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1176/2025 (CNPJ nº 83.719.963/0005-09); nº 1177/2025 (CNPJ nº 83.719.963/0005-09); nº 1182/2025 (CNPJ nº 83.719.963/0005-09); nº 1183/2025 (CNPJ nº 83.719.963/0005-09) e nº 1184/2025 (CNPJ nº 83.719.963/0005-09).

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 3.092, DE 28 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/36931 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEBARAN BETA, CNPJ nº 12.953.725/0001-83 para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 61482694/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)